LEI Nº 2.567/2005

EMENTA:Cria na estrutura administrativa direta do Poder Executivo Municipal o Núcleo de Assistência Jurídica de Igarassu - NAJI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura administrativa direta do Poder Executivo Municipal o Núcleo de Assistência Jurídica de Igarassu - NAJI, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2.º - O NAJI terá por finalidade a prestação de serviços de consultoria e acompanhamento jurídico gratuitos à população carente do município, mediante a disponibilização de advogados do quadro permanente do município ou nomeados para os cargos de provimento em comissão adiante criados.

Art. 3.º - Para fazer face ao serviço ora criado ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão abaixo identificados:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Coordenador de Núcleo	CC-2	01
Diretor de Núcleo	CC-3	01
Assistente Técnico	CC-4	01
Auxiliar de Apoio Administrativo	CC-5	01
Assistente de Núcleo	CC-6	02

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Júlio Cesar Casimiro Correia
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 OAB 16823

Art. 5.º - Para fazer face às despesas da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2005.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 01 de Agosto de 2005.

PREFEITO

a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com